



## CERTIFICADO Nº 2285 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VICENTE LEAL DE FREITAS EIRELI

CNPJ/CPF : 00.384.977/0001-50

Empreendimento : AREIA HIDRO PONTAL

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG 255, km 133 número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 38270-000 Campina Verde - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Iturama (LAT) -19.7939, (LONG) -50.1016

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 2285/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 831.544/2013; 831.986/2014; 830.467/2018

Titular ou Requerente : VICENTE LEAL DE FREITAS EIRELI

Substância(s) Mineral(is) : AREIA

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                                                 | Parâmetro      | Qtde   | Unidade |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---------|
| A-03-01-8 | Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil | Produção bruta | 50.000 | m³/ano  |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 21/06/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 21/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 21/06/2022 08:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2285 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria nº 1900427/2019.

Declaração de Regularidade de Usos da Água que Independem de Outorga da Ana -

Captação Nº 57/2021/SER, Documento nº 02500.000083/2021-64;

Captação Nº1465/2020/SER, Documento nº 02500.058163/2020-28;

Captação nº 971/2021/SER, Documento nº 02500.030650/2021-15.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



## CERTIFICADO Nº 2285 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Descrita no Anexo I e II do Parecer nº 48173593/2022.

